



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO PIAUÍ - SEAD-PI

Assunto: Procedimento público de Intenção de Registro de Preços para subsidiar futura contratação de serviço de locação de veículos.

Senhores,

Trata-se de divulgação de procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP) promovido pela Secretaria de Estado da Administração do Piauí (SEAD-PI), com o objetivo de realizar o levantamento e o estudo da demanda necessários ao planejamento do processo de contratação futura de serviço de **locação de veículos, observando-se o disposto no Decreto Estadual nº 14.386 de 18 de janeiro de 2011**, possibilitando a manifestação de interesse por parte dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Piauí.

Considerando que a Secretaria de Estado da Administração do Piauí - SEAD é órgão central da administração do Governo do Estado do Piauí e possui competência para realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, conforme previsto nos **arts. 5º, 6º e 12, do Decreto Estadual nº 21.938, de 28 de Março de 2023**, que regulamenta o procedimento auxiliar de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo Estadual e art. 17, **Lei nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022**, que estabelece a Organização Administrativa do Estado do Piauí ([Lei nº 7.884/2022](#)), o **Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de Março de 2023**, que regulamenta a **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de Abril de 2021 no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Considerando a competência atribuída à Diretoria de Planejamento de Compras Públicas, conforme estabelecido no art. 67 do Decreto nº 22.546, de 16 de novembro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental, o Organograma, as Atribuições e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria de Estado da Administração do Piauí (SEAD/PI), conforme disposto na Lei Estadual nº 7.884, de 8 de dezembro de 2022, cabe a essa Diretoria:

- I - Planejar, coordenar e controlar a execução das contratações públicas, atuando na fase preparatória dos procedimentos licitatórios, bem como desempenhando a função de agente de controle para garantir o cumprimento da legislação pertinente;
- II - Estudar as soluções disponíveis no mercado e justificar a escolha da alternativa mais vantajosa, justificando a decisão tomada;
- III - Cumprir as etapas do planejamento da contratação; e
- IV - Realizar outras atividades correlatas à sua área de atuação, conforme atribuídas pela autoridade superior competente.

Assim, a presente **IRP nº 09/2025**, visa realizar o estudo para levantamento do quantitativo, a fim de determinar a estimativa total das quantidades da demanda de forma clara e precisa para atendimento de toda a necessidade administrativa, tendo como alinhamento estratégico o **Documento de Formalização de Demanda ANEXO ÚNICO, composto inicialmente por 26 (vinte e seis) itens, com detalhamento técnico**, o mesmo deve ser avaliado e preenchido pelo setor competente de cada órgão e entidade, conforme a seguir:

A estimativa das quantidades a serem contratadas deverá considerar o consumo dos últimos 12 (doze) meses e a previsão para os próximos 12 (doze) meses, com justificativa administrativa e documentos que comprovem a série histórica e a real necessidade dos quantitativos indicados, incluindo, se possível, a previsão no Plano Anual de Contratações. O órgão consultado deverá informar os itens e respectivos quantitativos necessários, com memórias de cálculo e documentos de suporte, levando em conta possíveis interdependências com outras contratações para otimizar recursos e alcançar ganhos de escala.

Cumprе ressaltar que a **Intenção de Registro de Preços (IRP)** é a ferramenta que permite que Administração Pública compartilhe as suas intenções de realizar licitações para Registro de Preço - SRP, possibilitando a participação de outros órgãos ou entidades que tenham interesse em adquirir o mesmo objeto. Entre os principais benefícios das participações nas IRPs, estão as economias de escala e processual, além de favorecer a redistribuição de agentes públicos para tarefas finalísticas.

Por fim, pedimos que esta Intenção de Registro de Preços – IRP seja respondida pelos órgãos e entidades da administração pública estadual **impreterivelmente ATÉ O DIA 24/04/2025 (8 DIAS ÚTEIS), conforme o previsto no § 1º do Art. 12 do Decreto Estadual nº 21.938, de 28 de Março de 2023**, seguindo os critérios elencados ao longo do ofício e anexo.

Informamos ainda que **demandas enviadas após esse prazo para a SEAD NÃO serão computadas** no presente procedimento de Intenção de Registro de Preços, conforme o disposto no **Inciso II do Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.938, de 28 de Março de 2023**.

Certo de sua habitual colaboração, desde já agradecemos.

ANEXO ÚNICO

Link Site SEAD: ([DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 09/2025/SEAD](#))

1. DEFINIÇÕES

1.1. Para fins desta Intenção de Registro de Preços, consideram-se:

I - sistema de registro de preços – SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

2. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA SOLUÇÃO

Órgão Gerenciador:	Secretaria de Estado da Administração do Piauí - SEAD-PI.
Unidade Requisitante:	Diretoria de Planejamento de Compras Públicas/ Superintendência de Licitações e Contratos - SEAD-PI.
Nome do Projeto:	Registro de Preços para subsidiar futura contratação de serviço de locação de veículos , observando-se o disposto no Decreto Estadual nº 14.386 de 18 de janeiro de 2011.
E-mail:	diretoriaplanejamentosead@gmail.com
Telefone:	(86) 99448-3513.

3. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE DA SOLUÇÃO

Órgão Participante:	
Responsável pela Demanda:	
E-mail:	
Telefone:	

Nota Explicativa: A tabela acima deve ser preenchida com os dados do(s) servidor(es) responsável(is) pela demanda designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, conforme divisão de atribuições de cada órgão, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem.

O art. 9º do Decreto Estadual nº 21.938, de 28 de março de 2023 prevê que o órgão ou entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, competindo-lhe:

I - comunicar à Secretaria de Administração sua intenção de participar do registro de preços, em consonância com:

a) as especificações do item;

b) estimativas das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; c) o local de entrega ou execução do serviço;

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto, acompanhada das informações referidas nas alíneas do inciso I e da respectiva pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos V e VII do caput do art. 6º.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

4.1. O alinhamento estratégico abaixo indica 26 (vinte e seis) itens.

4.2. Para o preenchimento da tabela, orientamos:

4.2.1. Preencher a quantidade máxima estimada para os próximos 12 (doze) meses;

4.2.2. Não deixar de justificar o quantitativo indicado.

4.2.3. Verificar o Decreto Estadual nº 14.386, de 18 de janeiro de 2011 que disciplina a aquisição, locação e controle dos veículos oficiais do Poder Executivo, e dá outras providências, através do link: [Decreto Estadual nº 14.386/2011](#).4.2.4. **Os veículos indicados nos itens 19 ao 22 são destinados exclusivamente** ao uso do Governador, vice-Governador e de autoridades ou visitantes oficiais ao Estado; dos Secretários de Estado, Procurador-Geral do Estado, Defensor Público-Geral e autoridades equiparadas a Secretários de Estado, conforme o art. 11 do Decreto Estadual nº 14.386, de 18 de janeiro de 2011.4.2.5. **Os veículos indicados nos itens 23 ao 26 são destinados** a atividades de segurança, atividades de uso intensivo ou em áreas de difícil acesso, combate a criminalidade, de atribuições da segurança pública, polícia penitenciária, saúde pública, fiscalização e defesa civil, conforme o art. 12 do Decreto Estadual nº 14.386, de 18 de janeiro de 2011.

Ordem	Tipo de veículo/Especificação resumida	Identificação CATMAT	Unidade de Medida/Aferição	Quantidade Máxima Estimada	Descrição da finalidade/justificativa
1	Veículo Tipo Ambulância de Transporte (Tipo A).	4014	MENSAL		
2	Veículo Tipo Ambulância de Suporte Básico (Tipo B).	4014	MENSAL		
3	Veículo Tipo Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D).	4014	MENSAL		
4	Veículo Tipo Van (Sem Motorista, Sem combustível).	4014	MENSAL		
5	Veículo Tipo Van (Sem Motorista, Sem combustível).	4014	DIÁRIA		
6	Veículo Tipo Van (Com Motorista, Com combustível).	25089	POR KM		
7	Veículo Tipo Van (Com Motorista, Com combustível).	25089	MENSAL		
8	Veículo Tipo Ônibus (Com Motorista, Com combustível).	25089	MENSAL		
9	Veículo Tipo Ônibus (Com Motorista, Com combustível).	25089	POR KM		
10	Veículo Tipo Micro ônibus (Com Motorista, Com combustível).	25089	POR KM		
11	Veículo Tipo Caminhão Baú (Com Motorista, Com combustível).	25089	POR KM		
12	Veículo Tipo Caminhão Guincho leve (Com Motorista, Com combustível).	25089	POR KM		
13	Veículo Tipo Caminhão Munk (Com Motorista, Com combustível).	25089	HORA		
14	Veículo Tipo Picape Média (Flex) (Cabine Dupla, Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre, 4 Portas).	4014	MENSAL		
15	Veículo Tipo Picape Média (Diesel) (Cabine Dupla, Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre, 4 Portas).	4014	MENSAL		
16	Veículo Tipo Picape Média (Diesel) (Cabine Dupla, Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre, 4 Portas).	4014	DIÁRIA		
17	Veículo Tipo Hatch 1.0 (Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre, 4 Portas).	4014	MENSAL		
18	Veículo Tipo Sedan (Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre).	4014	MENSAL		
19	Veículo Tipo Sedan Executivo (Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre).	4014	MENSAL		
20	Veículo Tipo Sedan Executivo (Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre).	4014	DIÁRIA		
21	Veículo Tipo SUV – Utilitário (Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre).	4014	MENSAL		
22	Veículo Tipo SUV – Utilitário (Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre).	4014	DIÁRIA		
23	Veículo Tipo MOTO de 160 a 300 cilindradas.	4014	MENSAL		

24	Veículo Quadríciclo - potência mínima 400 cilindradas.	4014	MENSAL		
25	Veículo tipo Moto Aquática Motorização até 170 hp.	4014	MENSAL		
26	Veículo tipo lancha de até 7 lugares.	4014	MENSAL		

4.3. Periodicidade da prestação do serviço/entrega/fornecimento:

[Digite aqui a periodicidade estimada da prestação do serviço/entrega/fornecimento após a formalização da futura contratação.

Ex: se o fornecimento será diário, semanal ou mensal].

4.4. Local de prestação do serviço/entrega/fornecimento:

[Digite o local de prestação do serviço, com descrição detalhada dos endereços].

4.5. Descrição sugestiva dos Itens/veículos:

- **Item 1 - Veículo Tipo Ambulância de Transporte (Tipo A Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre):** Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio comunicação; maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal.
- **Item 2 - Veículo Tipo Ambulância de Suporte Básico (Tipo B Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre):** Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b - fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze esteril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete esteril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gases estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e malas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas, maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 Kg, fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas, devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbicos.
- **Item 3 - Veículo Tipo Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre):** Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo doze horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e "spray"; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze esteril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador esteril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos.
- **Itens 4, 5, 6 e 7 - Veículo Tipo Van (Com Motorista, Com combustível) e Veículo Tipo Van (Sem Motorista, Sem combustível, Km Livre):** Veículo tipo Van, capacidade para no mínimo 15 (quinze) passageiros e 1 (um) motorista. Com opcional mínimo ar condicionado. Freio a disco nas rodas dianteiras. Equipado com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; Documentação regularizada.
- **Itens 8 e 9 - Veículo Tipo Ônibus (Com Motorista, Com combustível):** Veículo categoria grande porte tipo ônibus – com capacidade para no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares. Com opcional mínimo ar condicionado, poltrona reclinável, com porta pacotes superior, porta lateral. Equipado com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; Documentação regularizada.
- **Item 10 - Veículo Tipo Micro ônibus (Com Motorista, Com combustível):** Veículo categoria grande porte tipo micro ônibus – com capacidade para no mínimo 29 (vinte e nove) lugares. Com opcional mínimo ar condicionado e poltrona reclinável, com porta pacotes

superior, porta lateral. Equipado com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; Documentação regularizada.

- **Item 11 - Veículo Tipo Caminhão Baú (Com Motorista, Com combustível):** Veículo categoria veículo de grande porte tipo caminhão baú, capacidade de cargas de 8.000 kg. Equipado com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; Documentação regularizada.
- **Item 12 - Veículo Tipo Caminhão Guincho leve (Com Motorista, Com combustível):** Guincho/prancha/plataforma hidráulica para remoção de veículos contemplando reboque, com cintas de amarração, tomada de força pneumática e giroflex, plataforma com aproximadamente 5,5 metros de comprimento, com capacidade mínima não inferior a 4 toneladas. Equipado com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; Documentação regularizada.
- **Item 13 - Veículo Tipo Caminhão Munck (Com Motorista, Com combustível):** Equipado com guindaste hidráulico veicular (MUNCK), tração 6x4, ângulo de giro de 360º alcance vertical (a partir do solo) não inferior a 16 metros, alcance máximo horizontal não inferior a 13 metros. Capacidade de levantar de até 02 metros não inferior a 10t e no alcance máximo da lança não inferior a 1,2t, gancho olhar não inferior a 4 toneladas, caminhão deverá possuir carroceria de no mínimo 6,0 metros de comprimento (interno), com patolas hidráulicas dianteira e traseira e cintas para içamento de carga normatizadas com comprimentos variados; gancho para içamento de tubos metálicos, plásticos e de concreto.
- **Item 14 - Veículo Tipo Picape Média (Flex) (Cabine Dupla, Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre, 4 Portas):** Veículo categoria veículo tipo picape. Motorização 08 ou 16v, 4x2, potência mínima 130cv, opcional mínimo ar condicionado, câmbio manual, direção hidráulica ou elétrica, capacidade mínima de 05 passageiros. Equipado com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; Documentação regularizada.
- **Item 15 e Item 16 - Veículo Tipo Picape Média (Diesel) (Cabine Dupla, Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre, 4 Portas):** Veículo categoria tipo picape média. Motorização 08 ou 16v, cabine dupla, 4x4, com potência mínima 190cv, 04 portas, opcional mínimo Ar condicionado, câmbio automático, Direção hidráulica ou elétrica, capacidade mínima de 05 passageiros. Equipado com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; Documentação regularizada.
- **Item 17 - Veículo Tipo Hatch (Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre, 4 Portas):** Especificações: Combustível: Flex (Gasolina/Álcool); Ar condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Capacidade para 5 (cinco) pessoas; Motorização mínima de 1.0, potência mínima de 75cv; porta malas com capacidade mínima de 275 litros; Equipado com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; Documentação atualizada.
- **Item 18 - Veículo Tipo Sedan (Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre):** Combustível: Flex (Gasolina/Álcool); potência mínima de 120cv; Ar condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; câmbio manual; Capacidade para 5 (cinco) pessoas; Equipado com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; Documentação regularizada.
- **Item 19 e Item 20 - Veículo Tipo Sedan Executivo (Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre):** Com capacidade para 5 passageiros, gasolina ou flex, potência mínima 175cv; 4 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, vidros e travas elétricas nas quatro portas; Equipado com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; Documentação regularizada.
- **Item 21 e Item 22 - Veículo Tipo SUV – Utilitário (Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre):** Com capacidade para 7 passageiros; motor diesel, motorização mínima 2.0, tração 4x4, potência mínima de 190cv, quatro portas laterais, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, vidros e travas elétricas nas quatro portas; Equipado com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; Documentação regularizada.
- **Item 23 - Veículo Tipo Motocicleta (Sem Combustível, Km Livre):** Motor monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, Cilindrada Mínima - 160 cm³, Sistema de alimentação: Injeção Eletrônica, Sistema de partida: Elétrico. Acessórios: CAPACETE; Equipado com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; Documentação regularizada.
- **Item 24 - Veículo Tipo Quadriciclo (Sem Combustível, Km Livre):** Cilindrada Mínima - 400 cc, Sistema de alimentação: Injeção Eletrônica, Sistema de partida: Elétrico. Acessórios: CAPACETE; Equipado com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; Documentação regularizada.
- **Item 25 - Veículo Tipo Moto Aquática (Sem Combustível, Km Livre):** Motor potência mínima 170 hp com tecnologia avançada eficiência de combustão, até 3 passageiros, ampla plataforma traseira com pontos de fixação.
- **Item 26 - Veículo Tipo Lancha (Sem Combustível):** Embarcação até 7 lugares, com Cobertura, Refletores, estofados, coletes salva-vidas e kit salvação náutico, Motor potência mínima 150 HP.

5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO INDICADO PELA UNIDADE REQUISITANTE:

5.1. *[Digite o texto de justificativa das estimativas das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, em conformidade com o Art. 9º Decreto Estadual nº 21.938/2023].*

5.2. A estimativa de quantitativo do objeto a ser contratado, conforme o Plano Anual de Contratações, se houver, ou no quantitativo contratado em exercícios anteriores, quando for o caso;

6. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE INDICADA PELA UNIDADE REQUISITANTE:

6.1. *[Digite o texto de explicitação da motivação dos resultados a serem alcançados com o Registro de Preços, que deverá conter na justificativa o problema, a solução e o quantitativo para justificar a demanda solicitada. É importante que a justificativa seja desenvolvida com todos os aspectos mencionados, pois uma justificativa pouco elaborada impossibilitará o atendimento da demanda], conforme disposição prevista no Art. 9º do Decreto Estadual nº 21.938/2023].*

6.2. A justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração.

6.3. Adicionalmente, recomenda-se a apresentação de registros fotográficos, relatórios técnicos, atas, documentos oficiais ou quaisquer outros elementos comprobatórios que evidenciem a real necessidade das quantidades estimadas. Tais

elementos reforçam a justificativa do quantitativo previsto, conferindo maior transparência e segurança à contratação, em alinhamento com os princípios da economicidade e do planejamento eficiente previstos no Decreto Estadual nº 21.938/2023.

6.4. É imprescindível que o campo aborde o problema identificado a ser resolvido, a real necessidade gerada por ele e o que se almeja alcançar com a contratação.

6.5. Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, devendo, portanto, ser avaliado o **interesse público** também na perspectiva de analisar se haverá impacto ambiental negativo decorrente da contratação, bem como se há opções que atendam ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do **art. 5º, da Lei nº 14.133/2021**.

7. NECESSIDADE DE INCLUSÃO DE NOVOS ITENS MEDIANTE MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

7.1. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação, em conformidade com o **Art. 9º do Decreto Estadual nº 21.938/2023**.

7.2. **O objeto deve ser descrito de forma detalhada, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação**, cuidando-se para que não sejam admitidas, previstas ou incluídas condições impertinentes ou irrelevantes para o específico objeto do contrato. Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO / CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE

7.3. Seguem orientações para indicação de um novo item não contemplado no Alinhamento Estratégico:

7.3.1. Apresentar a definição clara, precisa e suficiente do item.

7.3.2. A identificação da necessidade da contratação é essencial justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando, assim, qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

7.3.3. Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação conforme descrito no item 2 deste documento.

a) Periodicidade da prestação do serviço/entrega/fornecimento:

[Digite aqui a periodicidade estimada da prestação do serviço/entrega/fornecimento após a formalização da futura contratação.

Ex: se o fornecimento será diário, semanal ou mensal].

b) Local de prestação do serviço/entrega/fornecimento:

[Digite o local de prestação do serviço, com descrição detalhada dos endereços].

7.4. Diante do exposto, a Secretaria de Estado da Administração do Piauí continua aberta a maiores esclarecimentos de eventuais dúvidas, e devolve-se o **Processo SEI nº 00002.002887/2025-17**.

Atenciosamente,

(Documento datado e assinado eletronicamente)

JÉSSICA KELLY DE SOUSA CARVALHO

Diretora de Planejamento de Compras Públicas - DIP/SLC/SEAD

APROVO

Aprovo a presente **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem por objeto a contratação de empresa(s) para subsidiar futura contratação de serviço de **locação de veículos**, observando-se o disposto no Decreto Estadual nº 14.386 de 18 de janeiro de 2011, visando atender as necessidades dos Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Estadual, **nos termos do art. 6º, do Decreto Estadual nº 21.938, de 28 de março de 2023 e art. 100 do Decreto Estadual nº 22.546, de 16 de novembro de 2023**.

JACYLENNE COELHO BEZERRA FORTES

Superintendente de Licitações e Contratos - SLC/SEAD-PI

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Administração do Piauí - SEAD-PI



Documento assinado eletronicamente por **JACYLENNE COELHO BEZERRA - Matr.0371164-1, Superintendente**, em 10/04/2025, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA KELLY DE SOUSA CARVALHO - Matr.371411-0, Diretora**, em 10/04/2025, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO - Mat.0209541-2, Secretário de Estado**, em 11/04/2025, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017387446** e o código CRC **FD3D0B2A**.